



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2022010
PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2022-00006
PROCESSO ADM Nº 92022-006

Aos **oito** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte dois**, a Secretaria Municipal de Viação e Obras- **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por seu Ordenador de Despesas Sr. Gilson de Oliveira Brandão, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 725.630.872-87, portador da cédula de identidade nº 4341798 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Uruará/PA, resolve Registrar preço para futura e eventual aquisição de lubrificante e graxa a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, em face da classificação das propostas apresentada pelas empresas, abaixo qualificadas, no **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-00006**, conforme consta dos autos do Processo nº **92021020**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.931, de 19 de maio de 2001, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de maio de 1990, Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 439/2011 e demais legislação correlata.

1 – DO OBJETO: Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de lubrificante e graxa a serem utilizados na frota das Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Uruará, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos do Pregão ELETRÔNICO nº **9/2022-00006**, e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem, conforme constam no Encarte, onde discrimina as empresas e os itens com as preços registrados, anexo a presente Ata de Registro de Preços.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua 15 de novembro nº 520, bairro Fluminense, CEP. 68140-000, Uruará/Pará
e_mail: pmulici@gmail.com fone: (93) 3532-2120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE URUARÁ-PA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência da prestação dos serviços em igualdade de condições.

3 – DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 A entrega dos produtos será de forma fracionada e deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

3.2 Deverão ser entregues livre de frete e descarga, na sede da prefeitura.

3.2 – A aquisição e entrega do Produto Registrado será autorizada pelo Município, por intermédio de documento denominado “Requisição de Compra”.

4 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Finanças para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

5 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 5º do art. 23º, do Decreto 011/2018);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Caberá ao MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Realizar os procedimentos de assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes
- b) Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes do Processo;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais atualizações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar qualquer item fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico;
- e) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas antes de cada pagamento;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues, pela licitante vencedora, fora das especificações do Projeto Básico;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados nesta Ata;
- h) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

pela licitante vencedora;

- j) Comunicar à licitante vencedora as eventuais irregularidades observadas na execução dos itens para adoção das providências saneadoras;
- k) Fiscalizar a execução dos itens, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

7 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA/ORGÃOS PARTICIPANTES

7.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto a Secretaria da Administração (Dpto de Licitações), quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- d) Informar a Secretaria da Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos equipamentos e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- e) O Órgão participante do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- f) Proceder ao ato de recebimento dos serviços, podendo sustar, recusar,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico, bem como efetuar os pagamento na forma e nos prazos estabelecidos.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

8.1 - Constituem obrigações das empresas:

- a) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Projeto Básico, Edital do Pregão eletrônico nº **9/2022-00006** e à sua proposta e nesta Ata;
- b) Cumprir as disposições constantes do Projeto Básico, bem como os prazos e as condições da aquisição;
- c) Dar garantia para o item, conforme estabelecido no Projeto Básico;
- d) Substituir o item que se encontra com vício, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, em perfeitas condições de funcionamento, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Projeto Básico;
- e) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados;
- f) Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou servidores municipais, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- g) Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento dos itens, sem ônus adicionais para o Município.
- h) Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os fornecimentos sob sua responsabilidade.
- i) Prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na aquisição do objeto;
- j) Observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.1 - O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**) e Prova de Regularidade com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão conjunta de dívida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União.

9.2 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo Fornecedor e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1- A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2- Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

10.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11 – DA GARANTIA

11.1-A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

12.2 - A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

12.3 - Será impugnado pela Fiscalização os serviços que não satisfaçam às condições do presente Projeto Básico.

12.4 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 02 (dois) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Recusando-se o adjudicatário a assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido em edital ou não comprovando as condições de habilitação, estará sujeito às seguintes sanções, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial da Ata, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da ata, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

-
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total da ata, incidindo sobre o valor total do mesmo.
- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto nesta Ata e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- f) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

13.3 - A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Ata, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, para o exercício de 2022/2023 cujo programa de trabalho e elemento de Despesa específico constará da respectiva Nota de Empenho.

15– DO FORO

15.1 - É competente o Foro da Comarca de URUARÁ-PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

15.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
ORGÃO GERENCIADOR

L J ANTUNES EIRELI
CNPJ: 14.373.333/0001-70
Empresa

REIS MOTO PECAS LTDA
CNPJ: 08.981.962/0001-80
Empresa

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Uruará
Prefeitura Municipal de Uruará
Registro de Preços Eletrônico - 9/2022-00006

L J ANTUNES EIRELI - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 14.373.333/0001-70 - Endereço: Av. Perimetral Norte - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 3532-1100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARLA 32 20 LTS AZUL	CONFORME EDITAL	DULUB	150 BD	R\$ 80,00	12.000,00
0002	GRAXA PARA ROLAMENTO COM 20 LTS	CONFORME EDITAL	INCOL	84 BD	R\$ 410,00	34.440,00
0003	GRAXA PI NO CHASSI 20 KG	CONFORME EDITAL	INCOL	157 BD	R\$ 350,00	54.950,00
0004	OLÉO 90 PARA DIFERENCIAL	CONFORME EDITAL	INCOL	2.633 L	R\$ 18,00	47.394,00
0005	ÓLEO 140 PARA DIFERENCIAL COM 20 LTS	CONFORME EDITAL	INCOL	317 BD	R\$ 350,00	110.950,00
0008	ÓLEO 15 W40	CONFORME EDITAL	INCOL	6.110 L	R\$ 18,00	109.980,00
0009	ÓLEO 2 TEMPOS 500 ML	CONFORME EDITAL	INCOL	390 UN	R\$ 18,00	7.020,00
0010	ÓLEO 20 W50	CONFORME EDITAL	INCOL	195 L	R\$ 22,00	4.290,00
0011	ÓLEO 20W40	CONFORME EDITAL	INCOL	330 L	R\$ 20,00	6.600,00
0012	ÓLEO 68 20 LTS	CONFORME EDITAL	INCOL	540 BD	R\$ 240,00	129.600,00
0013	ÓLEO 90 P/CAIXA DE MARCHA	CONFORME EDITAL	INCOL	419 BD	R\$ 300,00	125.700,00
0014	ÓLEO DE FREIO 500 ML	CONFORME EDITAL	INCOL	810 UND	R\$ 15,00	12.150,00
0015	OLÉO DE TRANSMISSÃO 90 01 LT	CONFORME EDITAL	INCOL	715 L	R\$ 22,00	15.730,00
0016	OLÉO 5W-30	CONFORME EDITAL	INCOL	425 L	R\$ 16,00	6.800,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 677.604,00	

REIS MOTO PECAS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 08.981.962/0001-80 - Endereço: R BERNARDO SAYAO, s/ n - CEP: 68140000 - UF: PA - Município: - Telefone: (93) 3532-1454

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	ÓLEO 15 W40 COM 20 LTS	conforme edital	LUBRAX	1.270 BD	R\$ 289,90	368.173,00
0007	ÓLEO 15 W 40 4 LTS	conforme edital	URSA	1.100 L	R\$ 22,50	24.750,00
0017	OLÉO 85W 140	conforme edital	LUBRAX	1.242 L	R\$ 18,00	22.356,00
0018	TDH OIL 20 COM 20 LTS	conforme edital	TEXACO	80 BD	R\$ 265,00	21.200,00
0019	ADITIVO DE FREIO 500 ML	conforme edital	LUBRAX	214 UN	R\$ 6,50	1.391,00
0020	OLÉO 10W COM 20 LITROS	conforme edital	LUBRAX	70 BD	R\$ 445,00	31.150,00
0021	OLEO DE FREIO DOT 3.40	conforme edital	LUBRAX	35 UN	R\$ 13,00	455,00
0022	OLÉO 5W30 API SN	conforme edital	MOBIL	30 BD	R\$ 300,00	9.000,00
0023	OLÉO 10W30	conforme edital	LUBRAX	30 BD	R\$ 320,00	9.600,00
0024	OLÉO 5W30 A5	conforme edital	CASTROL	15 BD	R\$ 580,00	8.700,00
0025	OLÉO OLEO 40	conforme edital	LUBRAX	98 BD	R\$ 185,00	18.130,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 514.905,00	

Valor Total: R\$ 1.192.509,00

